
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 6

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 24 FEVEREIRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 17 /2022

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 24 de fevereiro de 2022, pelas 10:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Transferência Corrente

Ponto 2 – Subsídios Anuais Regulares

Ponto 3 – 1.ª Revisão Orçamental do Ano 2022

Ponto 4 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural. Proposta de Revogação da Decisão de Contratar

Ponto 5 – Aquisição Onerosa de Prédio em Salgueiro do Campo

Ponto 6 – Sociedade Histórica da Independência de Portugal. Adesão

Ponto 7 – Maria Clara Catarino Gonçalves Martins e Outro. Santo André das Tojeiras. Certidão de Compropriedade

Ponto 8 – Albertino dos Santos Estevão. Lourçal do Campo. Certidão de Anexação

Ponto 9 – Transferência das Competências do Domínio da Ação Social. Prorrogação do Prazo para Aceitação (Decreto-Lei n.º 23/2022, 14 de Fevereiro)

Ponto 10 – Adenda ao Contrato n.º 65/2021 – Fornecimento Continuado de Diverso Material em PVC e FFD para Armazém. Pedido de Atualização de Preços. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, *Francisco José Almeida Cruz*, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 21 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

---- Eu, Manuel de Jesus Marques Leitão,
certifico que nesta data afixei o Edital
constante do verso desta certidão.-----

---- Por ser verdade passo a mesma que
assino.-----

Castelo Branco 21 de fevereiro de 2022

O Assistente Técnico

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Manuel de Jesus Marques Leitão'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 6

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Ana Teresa Vaz Ferreira e Valentina Maria Piteira Valente.

A Senhora Vereadora Valentina Maria Piteira Valente, cidadã posicionada no décimo segundo lugar da lista de candidatos do Sempre – Movimento Independente à Câmara Municipal, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição do Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio.

O Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém, não esteve presente, por motivos pessoais.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 14:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 17/2022, de 21 de fevereiro.

Ponto 1 – Associação Humanitária de Bombeiro Voluntários de Castelo Branco. Transferência

Corrente (alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte proposta: “Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA). Considerando que: 1. O Município de Castelo Branco é proprietário do Aeródromo Municipal de Castelo Branco, sito na Reta do Lanço Grande, Km 5 em Castelo Branco; 2. Com indicativo ICAO (International Civil Aviation Organization) LPCB, o Aeródromo Municipal de Castelo Branco insere-se em espaço aéreo com classe G. Além de liberdade que esta classificação lhe confere, possui características que viabilizam Condições Meteorológicas Visuais (VMC) para voos operados em Regras de Voo Visual (VFR) durante grande parte do ano. Está localizado 3 NM a NE da cidade de Castelo Branco e possui uma pista asfaltada com 1.460 metros de comprimento, de 30 metros de largura; 3. O Aeródromo está equipado com um hangar onde está instalado o Aero Clube de Castelo Branco, permite acolher aeronaves residentes e visitantes, num espaço com cerca de 1000 m²; 4. Possui uma torre de informação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

com cerca de 15 metros de altura, onde funciona principalmente o serviço de AFIS (Serviços de informação de voo em aeródromo) desde 2021; 5. Possui a Base de Apoio Logístico (BAL) que serve a Proteção Civil durante todo o ano, movimentando, só no período crítico do verão, centenas de colaboradores e integra uma companhia do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), instalada de forma permanente e sempre suportada por um helicóptero que ali passou também a residir; 6. Possui uma estação aeronáutica de *callsign* Castelo Branco Radio, que opera na frequência 122.555 Mhz(HO) de cobertura 25NM. 7. Possui uma estação meteorológica própria, válida e devidamente certificada pelo Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (Gama) do Instituto Português do Mar e da Atmosfera. 8. Esta estrutura é utilizada diariamente para treino e formação de várias escolas de aviação civil do País, entre elas a Nortavia – Transportes Aéreos S.A., com sede na Maia, AWA – Aeronautical Web Academy, Airwin Portugal e L3 – Commercial Training Solutions integrada na rede da L3 CTS que opera iguais facilidades no Reino Unido, Estados Unidos da América e Nova Zelândia. Com a criação da ATZ de Castelo Branco (espaço aéreo de dimensões definidas implementado à volta do aeródromo para proteção do tráfego local) foi implementado o serviço AFIS (Aerodrome Flight Information Service ou Serviço de Informação de Aeródromo) que irá providenciar informação útil para uma condução segura e eficiente das aeronaves. Esta informação será prestada por um AITA, Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, que estará presente na torre de informação do aeródromo e providenciará apenas e exclusivamente informação de voo para a condução segura e eficiente dos voos sob seu conhecimento dentro do horário estipulado. 9. Decorrente das obrigações legais e para o correto funcionamento do Aeródromo de Castelo Branco, a infraestrutura necessita de um AITA (Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo), cuja operacionalização tem sido assegurada, através de protocolo, com a Associação Humanitária de Bombeiro Voluntários de Castelo Branco; 10. Pelo facto, propõe-se a celebração de um novo protocolo, com a Associação Humanitária de Bombeiro Voluntários de Castelo Branco, para um período de 12 meses, a fim de continuar a assegurar as funções de AITA e permitir que o Aeródromo Municipal de Castelo Branco prossiga as suas funções e permita a sua operacionalidade enquanto infraestrutura fundamental no tráfego aéreo desta região, em particular na Proteção Civil e combate a incêndios. 11. Pretende-se com o presente protocolo, o controlo e vigilância do Aeródromo Municipal de Castelo Branco, designadamente na execução das seguintes funções: a. Assegurar e efetuar as operações do aeródromo; b. Assegurar e efetuar o serviço de informação de voo de aeródromo (AFIS) por dois agentes, de informação de tráfego de aeródromo (AITA), devidamente credenciado(s) e adaptado (s) ao Aeródromo Municipal de Castelo Branco; c. Proceder à implementação do SMS (Safety Management Systems) existente para o serviço AFIS; d. Efetuar e registar, inspeções regulares à área de movimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

área de limitação de obstáculos do aeródromo; e. Efetuar e registar, inspeções regulares à estação meteorológica; f. Coordenar as atividades do operador com as atividades de proteção civil; g. Assegurar a interface com outras entidades presentes no aeródromo, designadamente e quando aplicável, alfandega, GNR e SEF; h. Assegurar e efetuar o serviço de vigilância ao aeródromo. 12. O custo anual com a execução das funções acima descritas, importam num valor de 60 270€ (sessenta mil, duzentos e setenta euros). Considerando o atrás exposto e uma vez que o aeródromo necessita que estas funções sejam asseguradas para manter a sua operacionalidade e que o mesmo representa um importante equipamento na resposta aérea nas operações de combate a incêndios. Atendendo ainda que que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente a proteção civil, conforme disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL. Assim, propõe-se superiormente, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, no valor total de 60 270€ (sessenta mil, duzentos e setenta euros). A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada, através do número de cabimento 107/2022 e número sequencial de cabimento 60798/2022. Praça do Município, 16 de fevereiro de 2022”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 60.270,00, para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, destinada a assegurar o serviço de Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo (AITA) no aeródromo municipal, permitindo ao mesmo prosseguir a sua operacionalidade enquanto infraestrutura fundamental no tráfego aéreo desta região, em particular na Proteção Civil e no combate a incêndios, por um período de doze meses, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 2 – Subsídios Anuais Regulares a Atribuir a Instituições Não Enquadradas no Regulamento de Apoio ao Associativismo

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de subsídios anuais regulares a atribuir a instituições não enquadradas no Regulamento de Apoio ao Associativismo, constantes da seguinte lista, no montante total de € 785.535,76: Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (Adxtur), € 7.680,00; Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional (Meltagus), € 27.772,88; Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (Acapo), € 6.669,48; Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(Apabi), € 8.400,00; Associação de Produtores de Ovinos do Sul da Beira (Ovibeira), € 2.000,00; Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (Aflobei), € 8.978,40; Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBVCB), € 350.000,00; Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), € 60.000,00; Cáritas Interparoquial de Castelo Branco – Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé, € 90.000,00; Casa da Infância e Juventude de Castelo Branco (CIJE), € 2.394,24; Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT (CDCR-CTT), € 6.036,36; Centro Social Padres Redentoristas em Castelo Branco, € 60.000,00; Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, € 2.500,00; Fundação Manuel Cargaleiro, € 96.000,00; Instituto Politécnico de Castelo Branco, € 21.000,00; Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (Movijovem), € 30.000,00; Ordem dos Advogados, € 2.992,80; e Universidade da Beira Interior, € 3.111,60.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento dos subsídios anuais regulares a atribuir a instituições não enquadradas no Regulamento de Apoio ao Associativismo às entidades constantes da seguinte lista, no montante total de € 785.535,76, mediante assinatura de protocolos, sempre que, por motivo de imperativo legal, o valor requeira a adoção desse procedimento: Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (Adxtur), € 7.680,00; Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional (Meltagus), € 27.772,88; Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (Acapo), € 6.669,48; Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior (Apabi), € 8.400,00; Associação de Produtores de Ovinos do Sul da Beira (Ovibeira), € 2.000,00; Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (Aflobei), € 8.978,40; Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (AHBVCB), € 350.000,00; Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), € 60.000,00; Cáritas Interparoquial de Castelo Branco – Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé, € 90.000,00; Casa da Infância e Juventude de Castelo Branco (CIJE), € 2.394,24; Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT (CDCR-CTT), € 6.036,36; Centro Social Padres Redentoristas em Castelo Branco, € 60.000,00; Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, € 2.500,00; Fundação Manuel Cargaleiro, € 96.000,00; Instituto Politécnico de Castelo Branco, € 21.000,00; Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (Movijovem), € 30.000,00; Ordem dos Advogados, € 2.992,80; e Universidade da Beira Interior, € 3.111,60.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos cujo valor o requeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 3 – 1.^a Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta da *1.^a Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2022*, cujos documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente apresentaram a seguinte declaração de voto: "Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Quando da apresentação do documento relativo ao Orçamento do Ano 2022, o Sempre – Movimento Independente referiu que o mesmo não apresentava qualquer linha estratégica e com um planeamento pouco adequado à realidade, sendo que decidimos abster-nos por ser o primeiro exercício do novo mandato; Tal como o Sempre – Movimento Independente referiu na votação da proposta inicial do Orçamento do Ano 2022, sabíamos que a despesa apresentava valores por incrementar e que a receita discriminada não comportava o orçamento previsto; O Executivo Socialista, como tem sido hábito, escudou-se nos compromissos assumidos existentes à data, como se essa não fosse uma normalidade. Aliás, ao contrário do que foi afirmado, o valor de compromissos assumidos não foi sequer o maior dos últimos anos; Pois bem, passados dois meses, vem o Executivo Socialista apresentar uma 1.^a Revisão do Orçamento, algo que, pelo atrás exposto, não nos surpreende numa primeira impressão, mas que nos deixa incrédulos quando se analisa o conteúdo da mesma; As perspetivas de reforço do Orçamento que a proposta inicial indiciava foram largamente ultrapassadas neste Proposta de Revisão (nesta proposta de revisão a despesa é reforçada em mais de 22 milhões de euros (!), quando se perspetivava cerca de 9 milhões de euros de financiamento não definido). É que nem tudo se explica com os custos conjunturais! Na verdade, temos um aumento de mais de 33% face ao Orçamento inicial; A incorporação de mais de 37 milhões de euros de Saldo de Gerência, revela, mais uma vez, que o Executivo Socialista não toma opções e confrontado perante a necessidade de decisão, opta por reforçar de forma descontrolada o Orçamento. Esta é a consequência de não de terem definido prioridades, de não se ter planeado; Na verdade, deixamos de ter um instrumento político e previsional, onde se possa vislumbrar, minimamente, a atividade Autárquica, para se ter um instrumento financeiro tipo folha de Excel, virado para dentro, colocando um grande ponto de interrogação sobre a sua execução, controlo e fiscalização. Passa a ser um documento que desconsidera os recursos existentes, num exercício 'faz de conta' e sem qualquer sentido político. Perante o exposto, não podemos concordar com esta linha política pelo que os Vereadores do Sempre – Movimento Independente optam por votar contra neste ponto".



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e o voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a *1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2022.*

Mais deliberou, submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural. Proposta de Revogação da Decisão de Contratar (Deliberação de Reunião de Câmara de 21 de Dezembro de 2021)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2619, de 16/02/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, com o seguinte teor: “Informação de abertura de procedimento: n.º 17517, de 24/11/2021. 1 – Face ao exponencial aumento do preço do gás natural, desde a data da informação de abertura do procedimento (n.º 17517 de 24/11/2021) até à sua cabimentação e posterior lançamento na plataforma de compras públicas (período de tempo > 2 meses), o valor base previsto nessa informação tornou-se notória e manifestamente insuficiente para assegurar o fornecimento de gás natural pelo período previsto de 2 anos; 2 – Face ao exposto, propõe-se a revogação da decisão de contratar emitida em 21/12/2021 pelo órgão executivo exercida; 3 – Atendendo à urgente necessidade de contratação do serviço em causa, desde já estão em tramitação nova informação de abertura de procedimento n.º 2135 de 08/02/2022, com valores consultados no atual mercado.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, revogar a deliberação tomada, em reunião de dia 21 de dezembro de 2021, “por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e com três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente”, sob o *Ponto 8 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal*, da ordem de trabalhos.

Ponto 5 – Aquisição Onerosa de Prédio em Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1, de 14/02/2022 (n.º de entrada I 2522, de 15/02/2022) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de um prédio situado na Rua da Portela n.º 7, em Salgueiro do Campo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 65, da Freguesia de Salgueiro do Campo. É proposta a sua aquisição a seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

proprietário, Elisa Dias – Cabeça de Casal da Herança de, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 5.000,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado na Rua da Portela n.º 7, em Salgueiro do Campo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 65, da Freguesia de Salgueiro do Campo, a seu proprietário, Elisa Dias – Cabeça de Casal da Herança de, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 5.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Ponto 6 – Sociedade Histórica da Independência de Portugal. Adesão

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1251, de 16/02/2022, do diretor do Departamento de Administração Geral, para a adesão do Município de Castelo Branco à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, com o seguinte texto: “1 – De acordo com o despacho do Senhor Presidente, de 13 de fevereiro, fui incumbido de proceder à execução de todos os procedimentos tendentes à adesão do Município de Castelo Branco à Sociedade Histórica da Independência de Portugal. 2 – A referida Sociedade foi criada em 24 de maio de 1861, então denominada *Comissão Central do 1.º de Dezembro de 1640*, é uma associação patriótica de educação e cultura, que tem como objetivo a defesa da independência e da identidade de Portugal, bem como a afirmação da língua portuguesa como uma das principais línguas da comunidade internacional, a divulgação histórica, a comemoração do 1.º de Dezembro ou de outras grandes datas históricas, no levantamento das comemorações tradicionais locais do 1.º de Dezembro que já se realizam, na cooperação com as bandas filarmónicas, em suma, em linhas várias de intercâmbio nos domínios de interesse comum, e cujos cópia dos estatutos se anexam. 3 – Para a concretização dos procedimentos de adesão, o Município deverá aprovar em reunião do Executivo a referida adesão, devendo posteriormente a Assembleia Municipal autorizar a mesma. O valor da quota anual é de € 500,00. 4 – Após a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, o respetivo processo deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas para obtenção da declaração de conformidade e só posteriormente se procederá ao pagamento da quota referente ao ano de 2022”. A informação e os estatutos da associação são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Castelo Branco à Sociedade Histórica da Independência de Portugal e o pagamento da respetiva quota anual, no montante



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de € 500,00, referente ao ano de 2022, após envio para autorização pela Assembleia Municipal e posterior submissão à apreciação do Tribunal de Contas para obtenção da respetiva 'declaração de conformidade'.

Ponto 7 – Maria Clara Catarino Gonçalves Martins e Outro. Santo André das Tojeiras. Certidão de Compropriedade

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Clara Catarino Gonçalves Martins e José Mendes Martins, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 41, da secção BD, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de José Mendes Martins e Manuel Rodrigues Catarino, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 8 – Albertino dos Santos Estevão. Louriçal do Campo. Certidão de Anexação

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento apresentado por Albertino dos Santos Estevão para a anexação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1216 ao prédio inscrito na matriz predial rústica artigo 822 secção C, ambos da freguesia de Louriçal do Campo. No programa de gestão documental *MyDoc*, em 10/02/2022, o chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares informou o seguinte: "Em resultada da análise e apreciação do pedido de anexação do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1216 ao prédio rústico inscrito na matriz rústica sob o artigo 822 da secção C, ambos da freguesia do Louriçal do Campo, e tendo em consideração que o titular dos rendimentos de ambos os prédios é idêntico e que prédios são contíguos, não se vislumbra qualquer inconveniente legal quanto a pretensão do requerente".



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1216 ao prédio rústico inscrito na matriz rústica sob o artigo 822 da secção C, ambos da freguesia do Louriçal do Campo, solicitada por Albertino dos Santos Estevão.

Ponto 9 – Transferência das Competências do Domínio da Ação Social. Prorrogação do Prazo para Aceitação (Decreto-Lei n.º 23/2022, 14 de Fevereiro)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2948, de 22/02/2022, do chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, sobre a prorrogação do prazo para aceitação da *Transferência de Competências do Domínio da Ação Social. (Decreto-Lei n.º 23/2022, 14 de Fevereiro)*, com o seguinte texto: "Considerando que: 1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; 2. Refere o artigo 12.º da referida lei que, é da competência dos órgãos municipais: a. Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; b. Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; c. Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; d. Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior; e. Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; f. Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; g. Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; h. Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social; i. Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. 3. O artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, refere ainda que a Lei apenas produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito sectorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; 4. Relativamente ao Sector da Ação Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. 5. O artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previa que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendessem assumir as competências



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

previstas no citado diploma, poderiam fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º 6. Em 8 de outubro de 2021, é publicado o Despacho n.º 9817-A/2021, contendo o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social. 7. Ao município de Castelo Branco são atribuídas as seguintes importâncias:

Acordo SAAS	Protocolos e Acordos Inserção RSI	Subsídios Eventuais	Recursos Humanos	TOTAL
134 237 €	0 €	25 827 €	71 812 €	231 875 €

8. A 14 de fevereiro de 2022, é publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, que vem prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. 9. Refere este último diploma que, as competências previstas no presente Decreto-Lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, sendo que este prazo pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei, no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. 10. A comunicação deve ser efetuada até 14 de março de 2022, devendo a DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I.P., no prazo de 5 dias após a sua receção. Atendendo a que o Município pretende capacitar os seus recursos humanos, através de formação e dotá-los de todos os meios necessários para o desenvolvimento desta competência e atendendo ainda que se trata de matérias sensíveis, somos de opinião que deve o Município de Castelo Branco, através do seu Órgão Deliberativo, deliberar sobre a prorrogação do prazo, aceitando a competência apenas 1 de janeiro de 2023, prazo limite concedido pelo diploma”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de aceitação da *Transferência de Competências do Domínio da Ação Social*, para 1 de janeiro de 2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro que permite a prorrogação do prazo de aceitação da transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, para efeitos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – Adenda ao Contrato n.º 65/2021 – Fornecimento Continuado de Diverso Material em PVC e FFD para Armazém. Pedido de Atualização de Preços. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 07/02/2022, sobre uma adenda ao Contrato n.º 65/2021, denominado de *Fornecimento Continuado de Diverso Material em PVC e FFD para Armazém*, para a autorização de modificação objetiva ao contrato com vista à atualização da lista de preços unitários, com um aumento de 24% dos preços. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 07/02/2022, sobre uma adenda ao Contrato n.º 65/2021, denominado de *Fornecimento Continuado de Diverso Material em PVC e FFD para Armazém*, para a autorização de modificação objetiva ao contrato com vista à atualização da lista de preços unitários, com um aumento de 24% dos preços.

Mais deliberou, aprovar a minuta da adenda ao contrato e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar a respetiva adenda ao contrato.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 11 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário